



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 215, DE 2008

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais R\$ 5.000,00.

Art. 3º As despesas com a abertura do crédito adicional de que trata o art. 2º, desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

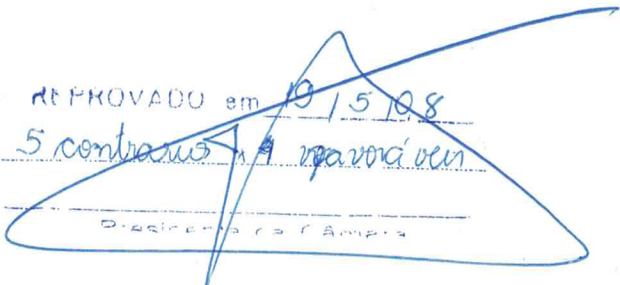
02.01.03.12.361.1241.2007 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2008.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador


REPROVADO em 10/5/08
5 contrários A favor
Diretor da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente substitutivo visa reduzir o valor da subvenção social a ser concedida à ADI, de R\$ 15.000,00 para R\$ 5.000,00.

Entendo que o valor proposto é suficiente para atender às necessidades da associação. Observando-se os auxílios financeiros concedidos à ADI, no corrente exercício, verifica-se que os valores são inferiores a cinco mil reais.

Caso a equipe local de futebol avance na competição que ora disputa (Copa AMVAP), faz-se a concessão de nova subvenção social, mediante a apresentação de plano de trabalho.

Os recursos orçamentários que, pelo Projeto de Lei n.º 215, de 2008, seriam destinados à associação poderão ser utilizados para fins de reforço de outras dotações, cujos saldos são insuficientes.

Diante do exposto, conto com a aprovação deste substitutivo.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2008.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador